

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE Nº. 10.09.01/2025.02**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, na cidade de Amontada, Ceará, CEP: 62.540-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.376/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Francisco Diógenes Magalhães Andrade, Secretário Municipal Executivo de Saúde, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

PREFEITURA DE AMONTADA

No caso em questão se verifica a análise do inciso art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, V, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA:

Esse processo tem a finalidade de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

Justificativa pertinente à escolha da contratação do imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr. Liduino Moraes Albino, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto à fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, V, DA LEI 14.133/2021:

O Secretaria Municipal de Saúde, vem expor os motivos que justificam a contratação do(a) Sr.(a) **Liduino Moraes Albino**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Tal contratação tem como base legal o art. 74, inciso V, § 5º da Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento do Depósito de materiais permanentes inutilizáveis, localizado no Bairro Centro,

município de Amontada que dará uma maior proteção, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da Administração.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho, que ressalta:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que, opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como alojamento, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas. (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

A preposta é proprietária de um imóvel situado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, município de Amontada, o qual servirá para uso não residencial do depósito de materiais permanentes inutilizáveis, localizado no Bairro Centro, município de Amontada, o aluguel é no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021, indispensáveis ao cumprimento do objeto:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

Diante disso resta deixar resignado que a licitante demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos

recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
0801.10.122.0100.2.093-G.A.E.S.P..	3.3.90.36.00	1500100200

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Amontada/CE, 11 de setembro de 2025.

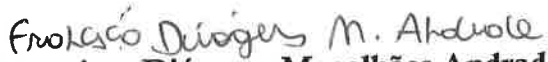
Francisco Diógenes M. Aholude
Francisco Diógenes Magalhães Andrade
Secretário Municipal Executivo de Saúde

À procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 10.09.01/2025.02, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, para exame e aprovação. Assim, submeto a presente justificativa à Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

Amontada-CE, 12 de setembro de 2025.


Francisco Diógenes Magalhães Andrade
Secretário Municipal Executivo de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.09.01/2025.02

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1353, Centro, CEP 62540-000, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.355.376/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diógenes Magalhães Andrade, nos termos do art. 74, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº. 114/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.09.01/2025.02 para atendimento das despesas a seguir discriminadas:

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

PESSOA FÍSICA: Liduino Morais Albino;

VALOR OFERTADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.122.0100.2.093-G.A.E.S.P..

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Amontada-CE, 16 de setembro de 2025.


FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE
Secretário Municipal Executivo de Saúde

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.09.01/2025.02

A **Secretaria Municipal Executivo de Saúde da Prefeitura Municipal de Amontada**, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE**, Secretário Municipal Executivo de Saúde de Amontada, Estado do Ceará, faz publicar o Extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação a seguir:

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada.

FAVORECIDO(A): Sr. Liduino Morais Albino;

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida e Ratificada pelo Sr. **FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE**, Secretário Municipal Executivo de Saúde de Amontada.

Amontada-CE, 16 de setembro de 2025.


FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE
Secretário Municipal Executivo de Saúde

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.09.01/2025.02**

CERTIFICO que o Extrato de **Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 10.09.01/2025.02**, para a *Locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida General Alípio dos Santos, 1169, Centro, Sede desta Cidade, para funcionamento do depósito de materiais permanentes inutilizáveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada*, foi devidamente afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Municipal de Amontada, no dia 16 de setembro de 2025, conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Amontada-CE, 16 de setembro de 2025.

Francisco Diógenes M. Andrade
FRANCISCO DIÓGENES MAGALHÃES ANDRADE
Secretário Municipal Executivo de Saúde